



Associação dos Militares Estaduais de Santa Catarina – AME-SC

Fundada em 24 de Abril de 1934

Endereço: Fúlvio Aducci, 205 – Estreito – CEP: 88075-001 – Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3244-1500 – 99149-6933 – CNPJ: 00.212.317/0001-91

amilitaresesc@gmail.com - www.aberssesc.com.br

PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO PARA O USO DA SEDE CAMPESTRE NA TEMPORADA DE VERÃO DE 2025 (PISCINAS)

Art. 1º – O uso da piscina é privativo dos associados, seus dependentes, e seus hóspedes, e sua utilização obedecerá ao disposto nesta portaria.

Art. 2º – O descumprimento de qualquer uma das normas descritas na presente portaria ensejará aplicação de multa pecuniária, no valor de $\frac{1}{2}$ salário mínimo, vigente na época da transgressão.

Art. 3º – As piscinas funcionarão de sábados a quintas-feiras, das 08h00min às 21h00min, fechando nas sextas-feiras para manutenção e limpeza. Podendo a Administração modificar dias e horários de funcionamento das piscinas, por necessidade de serviços de reparação;

Art. 4º – O diretor de Camping tem plenos poderes para tomar as medidas que julgar convenientes para a manutenção da ordem no uso das piscinas.

Art. 5º – O acesso às piscinas é proibido, se o usuário estiver sofrendo de afecção da pele;

Art. 6º – Só será permitido o uso das piscinas pelos banhistas, após a passagem pelo chuveiro e lava-pés existentes no local;

Art. 7º – Os aparelhos sonoros deverão ser de uso individual (com fone de ouvido), de modo a não prejudicar o sossego e o bem-estar dos demais usuários das piscinas;

Art. 8º – É proibida a utilização das piscinas para a promoção de festas de qualquer natureza.

Art. 9º – É expressamente proibido aos usuários entrarem na área das piscinas com qualquer tipo de objeto que possa quebrar, como garrafas e utensílios de vidro;

Art. 10º – É proibida a prática de jogos esportivos nas piscinas, tais como: frescobol, peteca, bola ou qualquer outra atividade que possa interferir na segurança, sossego ou bem-estar dos demais usuários.

Art. 11º – É proibido o uso de pranchas, aparelhos de mergulho, nadadeiras e outros acessórios que representem perigo a outros usuários.

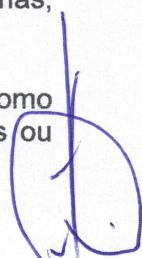
Art. 12º – É proibida a frequência ou permanência no recinto das piscinas, de menores de 15 (quinze) anos, quando desacompanhados de seus pais ou responsáveis;

Art. 13º – Os móveis e utensílios das piscinas (cadeiras, mesas, etc.) não poderão ser retirados, nem utilizados para fins diversos daqueles a que se destinam;

Art. 14º – Não é permitida a presença de animais nas piscinas, ou em seus arredores;

Art. 15º – Não é permitido ao banhista, tanto nas bordas, como no interior das piscinas, fumar, beber, ou alimentar-se.

Art. 16º – É vedada qualquer brincadeira de mau gosto, inclusive as conhecidas como "BOMBA" e "CARRINHO", pular da borda da piscina, algazarra, jogos violentos ou





Associação dos Militares Estaduais de Santa Catarina – AME-SC

Fundada em 24 de Abril de 1934

Endereço: Fúlvio Aducci, 205 – Estreito – CEP: 88075-001 – Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3244-1500 – 99149-6933 – CNPJ: 00.212.317/0001-91

amilitaresesc@gmail.com - www.aberssesc.com.br

quaisquer práticas que venham a perturbar a tranquilidade, segurança ou integridade física dos demais associados.

Art. 17º– É absolutamente proibido jogar lixo de qualquer espécie dentro da piscina;

Art. 18º– A Administração não assumirá responsabilidade por eventuais acidentes que ocorrerem, porém, recomenda aos senhores pais toda a vigilância sobre seus filhos menores.

Art. 19º– A Administração não se responsabilizará pelo extravio de dinheiro, joias ou objetos de valor deixados ou perdidos nas dependências da piscina.

Art. 20º– Em caso de chuva, o uso da piscina é interrompido, não sendo permitida a permanência no local.

E LEMBRE-SE: Não deixe seu filho sozinho na piscina. Fique sempre atento. Evite Acidentes.

Florianópolis, 05 de Dezembro de 2025.

CLEBER DE PAULA IRMÃO

Presidente da AME-SC

N.I.
VICE-PRESIDENTE DA AME-SC.